



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar – Superintendência de Trânsito (DITRAN) – Corpo de Bombeiros Militar; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 2.121.173,98 (dois milhões cento e vinte e um mil cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Regência:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

**Data e horário de apresentação dos envelopes:**

Até às 9hs do dia 17/07/2018.

(Horário de Brasília/DF)

**Data e horário da abertura dos envelopes:**

Dia 17/07/2018, a partir das 09h30min

(Horário de Brasília/DF)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios*, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para os servidores municipais no exercício de suas funções, usuários do ensino fundamental, educação infantil, creches domiciliares e educação especial do Município de Gaspar, bem como usuários dos demais sistemas municipais, entre eles Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 E 88 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**3.2.1 OS ITENS 12, 13, 17, 20, 23, 30, 51 E 73 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**

CNPJ 83.102.244/0001-02

mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA)**.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

**B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

**A proponente deverá apresentar também no envelope de PROPOSTA DE PREÇO, uma cópia do documento de registro no S.I.M, S.I.E e/ou S.I.F para produtos de origem animal (Filé De Peixe, Produtos Cárneos, Iogurte, Leite, Ovos, etc.). Todos os produtos entregues deverão ter o mesmo registro apresentado na licitação.**

4.2.1 Deverá ser proposta apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Observação:**

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.
- b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

**5.1.3 Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Alvará Sanitário da Licitante em dia, através de apresentação de uma cópia autenticada.

**ATENÇÃO:** O Alvará Sanitário poderá ser autenticado em cartório ou autenticado 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ANEXO V).

5.2 OS PROPONENTES **AGRICULTORES FAMILIARES** OU **PRODUTORES RURAIS** DEVERÃO APRESENTAR O ENVELOPE N° 02 "**HABILITAÇÃO**", EM 01 (UMA) VIA CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**5.2.1 Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias, no caso de agricultor familiar;

5.2.1.2 Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural, emitido nos últimos 30 dias, no caso de produtor Rural;

5.2.1.3 Comprovante de Situação Cadastral no CPF do interessado ([www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)).

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.2.1.1 à 5.2.1.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.2.3 Qualificação Técnica:

5.2.3.1 O agricultor familiar ou produtor rural que apresentar cotação para produtos de origem animal (Filé De Peixe, Produtos Cárneos, Iogurte, Leite, Ovos, etc.) ou qualquer outro produto submetido a Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal deverá apresentar cópia do Alvará Sanitário vigente ou do documentação comprobatório de Serviço de Inspeção, **podendo ser S.I.M, S.I.E ou S.I.F.**

**OBSERVAÇÃO:** Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.

### 5.2.3.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ANEXO V).

**ATENÇÃO:** As empresas que possuem o Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal ficam dispensadas de apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, devendo apresentar o respectivo comprovante de inspeção válido (SIF, SIE, SIM), nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 1283/1950. A APRESENTAÇÃO DO **S.I.M, S.I.E ou S.I.F** PELA PROPONENTE NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, CONFORME ITEM 4.2 DO EDITAL, FICARÁ DISPENSADA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ITEM 5.2.3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por *e-mail*: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

#### **7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### **7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

### **7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexecutável.

### **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## **7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

## **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

## **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

### **7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A aquisição far-se-á de forma parcelada, conforme demanda, com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com a característica de cada item, através de Autorizações Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os locais de entrega, bem como as normas a serem seguidas para a entrega dos gêneros alimentícios, serão aqueles expressos e relacionados no Anexo I - Termo de Referência, apenso a este Edital.** Os prazos de entrega serão aqueles definidos no Cronograma de Entrega, encaminhado via e-mail por pessoa responsável de cada requisitante, que os despachará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as entregas semanais e quinzenais e de 15 (quinze) dias para as entregas mensais.

11.1.1 PODERÁ SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir de cada entrega realizada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente **nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental  
Exercício 2018;  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer  
Exercício 2018;  
Polícia Militar  
Exercício 2018;  
Superintendência de Trânsito  
Exercício 2018;  
Corpo de Bombeiros Militar  
Exercício 2018;  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)  
Exercício 2018;*

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- 14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 11 junho de 2018.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Municipal da Saúde

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
e Lazer

**ANDRÉ PASQUAL WALTRICK**  
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**FELIPE JULIANO BRAZ**  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão  
Administrativa

**JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios*, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Descrição/Objeto Resumido	FME	SAÚ	SOC	OBR	AGRI	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL
01	Abacaxi Pérola			300							50	880		1230
02	Abóbora			24							20	1720	350	2114
03	Aipim			120							50	600		770
04	Alface		30	30							50	550		660
05	Alho		15	15							20	201	81	332
06	Banana Branca	2000	300	400							250	3200		6150
07	Banana Caturra	4000	200	650							200	8000	4000	17050
08	Batata Doce			170							50	618		838
09	Batata Inglesa		30	80							200	5900	2600	8810
10	Beterraba			120							20	1900	1000	3040
11	Brócolis		25	36							70	1860		1991
12	Carne Bovina - Paleta			400							500	2700	1800	5400
13	Carne Bovina - Paleta Moída			550							250	3000	1850	5650
14	Cebola		150	250							120	2300	1550	4370
15	Cenoura		100	70							80	2100	600	2950
16	Chuchu			70							30	1980	600	2680
17	Corte de Frango - Sassami		120	550							300	3950	3700	8620
18	Couve-Flor			70							30	1860		1960
19	Filé de Peixe - Tilápia			80							150	1044	912	2186
20	Iogurte de Frutas		280	1500								10100	5800	17680
21	Laranja Lima			200							20	1880		2100
22	Laranja Pera	1000	300	1800							250	4100	3200	10650
23	Leite Integral	100	3500	6500						80	800	36000	14544	61524
24	Limão		10	60							30	471		571
25	Maçã Argentina			80							10	1550		1640
26	Maçã Fuji	2000	320	1800							120	6550	4000	14790
27	Mamão Formosa		80	400							30	1760	50	2320
28	Ovos de Granja		300	400							50	4780	1400	6930
29	Pão de Cachorro Quente		3500	6000							1000	21200	28600	60300
30	Pão de Leite		400	1000						30	4000	11000	7200	23630
31	Pão de Queijo	200	300	8500							250		9320	18570
32	Pão Doce Massinha	200	1500	6000							500		5000	13200
33	Pepino			50							30	1000		1080
34	Pera Argentina			400								1550		1950
35	Queijo Mussarela	200	200	350						10	120		200	1080
36	Repolho		100	350							50	1940	1960	4400



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

37	Salsicha Hot Dog		100	700							80	1040	1000	2920
38	Tangerina Pokan	4000	100	500							50	2050	1600	8300
39	Tomate		150	400							100	3360	2000	6010
40	Melancia	4000	150											4150

**ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

Item	Descrição	FME	SAÚ	SOC	OBR	AGRI	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL
41	Achocolatado em Pó	50	215	600							15	1164	840	2884
42	Açúcar Refinado	200	300	270	100	12	120	50	150	10	120	1116	372	2820
43	Amido de Milho		20	80							10	264	288	662
44	Arroz Branco			360							250	840		1450
45	Arroz Parboilizado			85								1548	504	2137
46	Biscoito Amanteigado	50	160	1200							80		156	1646
47	Biscoito Doce Rosquinha	50	160	2500							80	1212	1092	5094
48	Biscoito Doce tipo de Leite	50	160	2500							80	1860	708	5358
49	Biscoito Salgado Água e Sal	50	160	1800							80	1092	864	4046
50	Biscoito Salgado Cracker Integral	50	160	1000							80		144	1434
51	Café a Vácuo Puro	300	200	1700	400	60	1200	250	1.300	40	200	1692	864	8206
52	Doce de Fruta Cremoso	50	120	100						20	50	828	804	1972
53	Extrato de Tomate		80	350							50	1788	1044	3312
54	Farinha de Aveia			50								612		662
55	Farinha de Mandioca			100							100	780	516	1496
56	Farinha de Milho ou Fubá - Fina			100							30	216	12	358
57	Farinha de Milho ou Fubá - Grossa			100							30	912	624	1666
58	Farinha de Trigo		70	330							30	1308	180	1918
59	Farinha Láctea			100								1200		1300
60	Feijão Preto			200							50	2892	1128	4270
61	Fermento de Bolo		140	150							20	960	324	1594
62	Fermento de Pão			80							20	804	12	916
63	Gelatina em Pó			450							100	972		1522
64	Macarrão Alfabeto			200								744		944
65	Macarrão Espaguete			200							50	1272	1296	2818
66	Macarrão Parafuso			200							20	2064	1476	3760
67	Margarina Cremosa sem sal	100	250	310						20	150	2304	912	4046
68	Massa Aletria			100							10	780	420	1310
69	Melado Natural de Cana	50	100	60							80	588	252	1130
70	Mingau de Multi Cereais			12								1572		1584
71	Óleo de Soja	50	100	400							100	2520	924	4094
72	Sal	20	40	40							15	1008	396	1519
73	Suco de Frutas Integral Natural	500	2000	2600							100	1212	1008	7420
74	Vinagre	10		100							40	648	336	1134

**ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS P/ ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS**

Item	Descrição	FME	SAÚ	SOC	OBR	AGRI	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL
75	Alimento Achocolatado em Pó Diet			08								50	50	108
76	Alimento Sabor Farinha Láctea s/ Lactose			06								100		106
77	Arroz Integral			12								50	50	112
78	Biscoito Cookie Integral Diet			36								100	100	236
79	Biscoito Cookie Integral s/ Glúten e s/ Lactose			36								100	100	236
80	Biscoito Doce tipo Maria s/ Lactose e Isento de Proteínas do Leite			36								100	100	236
81	Biscoito Doce tipo Pão de Mel s/ Lactose			45								1500	950	2495
82	Biscoito Salgado s/ Lactose e Isento de Proteínas do Leite			36								100	100	236



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

83	Biscoito tipo Sequilhos s/ Glúten, s/ Lactose.			36							400	80	516
84	Leite em Pó s/ Lactose			36							150	100	286
85	Macarrão de Arroz s/ Glúten			25							150	50	225
86	Macarrão Integral tipo Parafuso			25							100	100	225
87	Óleo Girassol			12							100	80	192

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por justificativa o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para os servidores municipais no exercício de suas funções, usuários do ensino fundamental, educação infantil, creches domiciliares e educação especial do Município de Gaspar, bem como usuários dos demais sistemas municipais, entre eles Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos relacionadas neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA AS ENTREGAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, o nome e o endereço do fabricante.

4.2 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou a deterioração.

**4.3 A proponente deverá apresentar também no envelope de PROPOSTA DE PREÇO, uma cópia do documento de registro no S.I.M, S.I.E e/ou S.I.F para produtos de origem animal (Filé De Peixe, Produtos Cárneos, Iogurte, Leite, Ovos, etc.). Todos os produtos entregues deverão ter o mesmo registro apresentado na licitação.**

4.4 Os produtos *in natura* deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso; tampouco poderão apresentar podridão ou deterioração causada por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.

4.5 Os produtos *in natura* deverão ser do tipo selecionado e ter grau de maturação adequado para consumo no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Deverão ser de colheita recente, entregues em embalagens apropriadas, pesados e inspecionados na presença do(a) representante da unidade solicitante.

4.6 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Os produtos cárneos deverão ter o peso impresso na embalagem. Caso reste dúvida quanto ao peso dos produtos cárneos, eles serão pesados na unidade solicitante pelo responsável receptor a título de confirmação.

4.8 Os produtos hortifrutigranjeiros, mesmo que sejam pesados na empresa antes da entrega, deverão ser pesados na unidade solicitante na presença do receptor responsável.

4.9 Fica extremamente proibida a substituição de qualquer alimento que não seja por motivos de qualidade do produto ou da sua embalagem. Qualquer substituição de outra natureza somente poderá ser autorizada pela equipe responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação – Semed e/ou demais unidades solicitantes, requisitada via ofício e devidamente justificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.10 Conforme o Decreto da Vigilância Sanitária Estadual nº 31.455 de 1987, artigo 170: toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os condutores e ajudantes portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados e limpos, e possuam bons hábitos de higiene.

4.11 No preço proposto de cada produto integrante da proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, diretamente nas unidades solicitantes. Inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estadual ou Federal, em fim; tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme contratado.

4.12 A contratante não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No **ITEM 5 - LOCAIS DE ENTREGA**, estão relacionadas todas as Unidades Solicitantes com os seus endereços e números de telefone onde a contratada deverá efetuar as entregas.

4.13 O número de locais de entrega poderá sofrer alterações, visto que o Município está terceirizando a alimentação escolar gradativamente.

4.14 As datas previstas para as entregas poderão sofrer alterações, comunicadas à contratada com prazo de no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.15 O não cumprimento, por parte da contratada, das datas e horários estabelecidos para as entregas dos produtos, sujeitará a contratada à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, a contratada poderá sofrer as demais penalidades previstas no procedimento licitatório.

4.16 As proponentes classificadas em primeira colocação deverão apresentar **amostra** dos produtos cotados, exceto dos hortifrutigranjeiros, para análise e parecer da nutricionista da contratante. Caso a amostra esteja fora das especificações predeterminadas, a contratada será DESCLASSIFICADA naquele item.

**4.17 O Cronograma de Entrega**, com as quantidades dos produtos destinados a cada unidade solicitante, seja para as entregas mensais, quinzenais ou semanais, será fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Unidades de Ensino e/ou pelo representante das demais solicitantes.

4.18 O Cronograma de Entrega mensal será enviado com 2 (duas) semanas de antecedência. Os Cronogramas de Entrega quinzenal e semanal serão enviados com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.19 Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente. A salsicha e as carnes (bovina, frango e peixe) deverão ser entregues nas sextas-feiras ou segundas-feiras. Os hortifrutigranjeiros, o iogurte e o queijo deverão ser entregues nas segundas-feiras. Para os pães, o cronograma prevê entregas nas segundas-feiras, nas terças-feiras, nas quartas-feiras e nas quintas-feiras, conforme a demanda de cada Unidade de Ensino definida no cronograma. As entregas mensais acontecerão uma vez ao mês, na data definida pela nutricionista da contratante e especificada no cronograma, em conformidade com o calendário escolar.

4.20 Todas as entregas deverão respeitar os horários de expediente das unidades solicitantes, quais sejam, matutino das 07h30min às 11h30min e vespertino das 13h00min às 17h00min, podendo variar conforme a unidade solicitante.

4.21 Poderão ocorrer mudanças no cronograma para ajuste das demandas e calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, quando se tratar de Unidade de Ensino.

4.22 A contratada será responsável pela elaboração dos **Comprovantes de Entrega** (protocolos) que deverão estar assinados pelos responsáveis receptores das mercadorias nas Unidades de Ensino, bem como pelas demais contratantes. Recomenda-se que sejam emitidos em 3 (três) vias: 1 (uma) para a contratada, 1 (uma) para a Unidade de Solicitante e 1 (uma) para ser entregue a nutricionista da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Educação (quando se tratar de entrega efetuada para as Unidades de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, do município) ao final de cada entrega junto a via da(s) nota(s) fiscal(is) como comprovação de que todos os produtos foram entregues em conformidade com o cronograma. As notas fiscais somente serão encaminhadas para pagamento após esta comprovação.

4.23 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o **Descritivo de Notas** encaminhado pela Diretoria de Alimentação Escolar e/ou pelo solicitante das secretarias, que distribuirá os quantitativos do cronograma da nutricionista, quando se tratar de entrega para a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas Unidades de Ensino, entre os empenhos disponíveis para pagamento das despesas. As notas fiscais que não coincidirem com o Descritivo de Notas estará sujeitas a substituição. A contratada não poderá faturar as quantidades de empenhos distintos na mesma nota fiscal.

## 5. LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas, nos seguintes endereços:

Locais de Entrega	Endereço de Entrega	Telefone(s)
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3331-1836
DITRAN - Superintendência de Trânsito;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3331-6393
Secretaria Municipal de Assistência Social;	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3397-1094
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-2990
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3502
Secretaria Municipal de Saúde;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3716
Secretaria de Educação;	Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3331-1900
Polícia Militar;	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3378-8554
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;	Rua Dr. Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3378-8515
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);	Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-1155
Fundação Municipal de Esportes e Lazer;	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-2679
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;	(47) 3332-5223
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 34/35, Bairro Poço Grande, "Macucos", Gaspar/SC;	(47) 3318-6979



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;	(47) 3397-7010
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Vó Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;	(47) 3332-9077
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-9130
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;	(47) 2102-0956
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa;	Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	(47) 3332-2093
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;	(47) 3152-0290
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3397-1653
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL</b>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3397-1362
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;	(47) 3332-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3397-1633
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;	(47) 3332-1887
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC;	(47) 3318-8467
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;	(47) 3397-7386
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;	(47) 3318-8009
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;	(47) 3397-3305
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-5049
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-2984
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: CRECHES DOMICILIARES</b>		
Creche Domiciliar Bem Me Quer;	Rua Oriente, nº 464, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3332-4326
Creche Domiciliar Cantinho do Céu;	Rua João Silvino da Cunha, nº 558, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 99630-5100
Creche Domiciliar Criança Feliz;	Rua Jacob Junkes, nº 325, Bairro Santa	(47) 3332-5534



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Terezinha, Gaspar/SC;	
Creche Domiciliar Recanto Feliz;	Rua Doralício Garcia, nº 675, Bairro São Pedro, Gaspar/SC;	(47) 3332-3679
Creche Domiciliar Doce Lar;	Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-9783
Lar Maria de Nazaré	Rua José Honorato Muller, nº 400, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3057
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: <u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u></b>		
APAE - Centro Fênix	Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-8066
<b>UNIDADES DE SAÚDE - REGIÃO I</b>		
Estratégia Saúde da Família Belchior;	Rua Germano Tillmann, nº 100, Bairro Belchior, Gaspar/SC;	(47) 3397-8223
Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo;	Rua Vidal Flavio Dias, S/N, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC;	
Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda;	Rua Pedro Simon, S/N, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	(47) 3332-9190
Unidade Avançada de Saúde Arraial D'Ouro;	Rua José Junges, S/N, Bairro Arraial D'Ouro, Gaspar/SC;	
Estratégia Saúde da Família Lagoa	Estrada Geral Poço Grande, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-9686
Estratégia Saúde da Família Centro;	Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-9280
<b>UNIDADES DE SAÚDE - REGIÃO II</b>		
Estratégia Saúde da Família Barracão;	Rua João Barbieri, nº 143, Bairro Barracão, Gaspar/SC;	(47) 3332-7697
Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha;	Rua Jacob Junkes, S/N, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	(47) 3318-0822
Estratégia Saúde da Família Poço Grande;	Rua Renato Manoel Peixoto, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-0667
Unidade Avançada de Saúde Pocinho;	Rodovia Jorge Lacerda, S/N, Bairro Pocinho, Gaspar/SC;	
<b>UNIDADES DE SAÚDE - REGIÃO III</b>		
Estratégia Saúde da Família Bela Vista;	Rua Adriano Kormann, nº 700 (Térreo), Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;	(47) 3397-3330
Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera;	Rua Adriano Kormann, nº 700, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;	(47) 3397-3346
Estratégia Saúde da Família Figueira;	Rua Rio Negrinho, S/N, Bairro Figueira, Gaspar/SC;	(47) 3332-9663
Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro;	Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3726
<b>UNIDADES DE SAÚDE - REGIÃO IV</b>		
Estratégia Saúde da Família Coloninha;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 250, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;	(47) 3332-4987
Estratégia Saúde da Família	Rua Frei Solano, nº 1500, Bairro Gasparinho,	(47) 3332-9721



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gasparinho;	Gaspar/SC;	(47) 3332-5463
Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho;	Rua Italia, S/N, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;	
Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande;	Rua José Anastácio da Silva, S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-3213
Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto;	Rua Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.635, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;	(47) 3152-0111
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Policlínica Municipal Dr. Valmor Beduschi;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3716
Centro de Acolhimento de Risco (CAR);	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3717
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);	Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-8219
Saúde da Mulher;	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3700
Serviço de Atendimento Especializado (SAE);	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3700

**ATENÇÃO:** PODERÁ SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1 As proponentes classificadas em primeira colocação deverão apresentar **amostra no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do certame**, dos produtos cotados, exceto dos hortifrutigranjeiros, para análise e parecer da nutricionista da contratante. Caso a amostra esteja fora das especificações predeterminadas, a contratada será DESCLASSIFICADA naquele item.

6.1.1 As amostras deverão conter a mesma marca da Proposta de Preço da proponente, sob pena de desclassificação naquele item.

6.1.2 As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o mesmo do Anexo II - Proposta de Preço, deste Edital.

6.1.3 As amostras deverão ser entregues e protocoladas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, A/C da Nutricionista Júlia Pellin Feldmann (CRN 3272).

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir de cada entrega realizada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*  
**Exercício 2018;**  
*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*  
**Exercício 2018;**  
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer*  
**Exercício 2018;**  
*Polícia Militar*  
**Exercício 2018;**  
*Superintendência de Trânsito*  
**Exercício 2018;**  
*Corpo de Bombeiros Militar*  
**Exercício 2018;**  
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*  
**Exercício 2018;**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.

II) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos produtos.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Municipal da Saúde

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
e Lazer

**ANDRÉ PASQUAL WALTRICK**  
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**FELIPE JULIANO BRAZ**  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão  
Administrativa

**JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

### PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 E 88 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

OS ITENS 12, 13, 17, 20, 23, 30, 51 E 73 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

Item	Descrição/Objeto Resumido	Quantidade	V. Unitário Máximo	V. Unitário Cotado	Marca
01	<u>Unidade</u> <b>ABACAXI PÉROLA</b> Com casca e coroa, sem machucados, diâmetro mínimo de 10 cm, comprimento mínimo de 15 cm.	1.230	R\$ 3,84	R\$ _____	Marca: ____
02	<u>Kg</u> <b>ABÓBORA</b> Lisa, sem falhas, cor amarela/laranja, casca sem alterações.	2.114	R\$ 1,67	R\$ _____	Marca: ____
03	<u>Kg</u> <b>AIPIM</b> Liso, limpo, com casca, diâmetro mínimo 05 cm, comprimento mínimo 15 cm.	770	R\$ 1,69	R\$ _____	Marca: ____
04	<u>Kg</u> <b>ALFACE</b> Folhas novas, cor verde brilhante, firmes, sem falhas.	660	R\$ 4,56	R\$ _____	Marca: ____
05	<u>Kg</u> <b>ALHO</b>	332	R\$ 15,11	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	A granel, grupo nobre, roxo, especial, classe 04.				
06	<u>Kg</u> <b>BANANA BRANCA</b> Lisa, casca sem alterações, de cor amarela levemente esverdeada, diâmetro mínimo 03 cm, comprimento mínimo 08 cm, sem manchas pretas.	6.150	R\$ 2,19	R\$ _____	Marca: ____
07	<u>Kg</u> <b>BANANA CATURRA</b> Lisa, diâmetro mínimo 03 cm, comprimento mínimo 12 cm, cor amarelada, sem manchas pretas.	17.050	R\$ 1,71	R\$ _____	Marca: ____
08	<u>Kg</u> <b>BATATA DOCE</b> Lavada, sem machucados, com diâmetro mínimo de 07 cm.	838	R\$ 2,12	R\$ _____	Marca: ____
09	<u>Kg</u> <b>BATATA INGLESA</b> Branca, lavada, casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo 05 cm e altura mínima 07 cm.	8.810	R\$ 2,48	R\$ _____	Marca: ____
10	<u>Kg</u> <b>BETERRABA</b> Lisa, sem falhas, nova e sem rugas, altura mínima 07 cm, diâmetro mínimo 06 cm, cor vermelha/roxa, sem manchas pretas, casca sem alterações.	3.040	R\$ 1,85	R\$ _____	Marca: ____
11	<u>Kg</u> <b>BRÓCOLIS</b> Limpo, sem falhas, sem folhas, novo, sem manchas pretas e/ou amareladas, altura mínima 13 cm, cor verde escuro.	1.991	R\$ 5,25	R\$ _____	Marca: ____
12	<u>Kg</u> <b>CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS</b> Sem osso, sem gordura, sem nervos, de 1ª qualidade, cubos cortados em (4x4)cm, cor vermelha vivo, consistência firme, embalado a vácuo. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada), conter número de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C. Empacotado em embalagens de no máximo 02 Kg	5.400	R\$ 21,54	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	para atender a necessidade das unidades escolares.				
13	<u>Kg</u> <b>CARNE BOVINA PALETA MOÍDA</b> Sem gordura, sem nervos, de 1ª qualidade, cor vermelha vivo, consistência firme. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada), conter número de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C. Empacotado em embalagens de no máximo 02 Kg para atender a necessidade das unidades escolares.	5.650	R\$ 17,97	R\$ _____	Marca: ____
14	<u>Kg</u> <b>CEBOLA BRANCA</b> Casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo 05 cm e altura mínima 07 cm.	4.370	R\$ 3,00	R\$ _____	Marca: ____
15	<u>Kg</u> <b>CENOURA</b> Lisa, sem rugas, nova, diâmetro mínimo 02 cm e diâmetro máximo 03 cm, comprimento mínimo 10 cm, cor laranja.	2.950	R\$ 2,43	R\$ _____	Marca: ____
16	<u>Kg</u> <b>CHUCHU</b> Liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	2.680	R\$ 2,12	R\$ _____	Marca: ____
17	<u>Kg</u> <b>CORTE CONGELADO DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI)</b> Consistência e cor características do produto, carne tenra, embalagem em pacote de 01 Kg original do frigorífico de procedência do produto, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C em recipiente isotérmico.	8.620	R\$ 10,73	R\$ _____	Marca: ____
18	<u>Kg</u> <b>COUVE-FLOR</b> Limpa, sem falhas, sem folhas, nova,	1.960	R\$ 6,24	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	sem manchas pretas, altura mínima 13 cm, diâmetro mínimo 15 cm, cor verde esbranquiçado.				
19	<u>Kg</u> <b>FILE DE PEIXE - TILÁPIA</b> Sem espinhas, consistência e cor características do produto, carne tenra, embalagem em pacote de 01 Kg original do frigorífico de procedência do produto, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.M., S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C, que não permita o descongelamento, nem mesmo parcial.	2.186	R\$ 27,81	R\$ _____	Marca: ____
20	<u>Unidade (Embalagem plástica de 900g)</u> <b>IOGURTE DE FRUTA</b> Com polpa de fruta(s), consistência característica de "iogurte", conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio ≤ 9°C. Embalagem plástica de 900g. NÃO será aceita "bebida láctea".	17.680	R\$ 6,77	R\$ _____	Marca: ____
21	<u>Kg</u> <b>LARANJA LIMA</b> Madura, lisa sem falhas, altura mínima 05 cm e diâmetro mínimo 05 cm, cor amarelada levemente esverdeada.	2.100	R\$ 2,57	R\$ _____	Marca: ____
22	<u>Kg</u> <b>LARANJA PÊRA</b> Madura, lisa, sem falhas, altura mínima 07 cm, diâmetro mínimo 06 cm, cor amarela levemente esverdeada. Própria para o preparo de suco.	10.650	R\$ 1,92	R\$ _____	Marca: ____
23	<u>Caixa</u> <b>LEITE INTEGRAL</b> Esterilizado. Homogeneizado. Tipo longa vida. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro com o modo de conservação, o número de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses	61.524	R\$ 3,52	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	a partir da data de entrega.				
24	<u>Kg</u> <b>LIMÃO</b> Altura mínima 04 cm, diâmetro mínimo 04 cm, cor verde.	571	R\$ 2,61	R\$ _____	Marca: ____
25	<u>Kg</u> <b>MAÇÃ ARGENTINA</b> Lisa, sem falhas, cor vermelha brilhante, com diâmetro mínimo 07 cm.	1.640	R\$ 7,54	R\$ _____	Marca: ____
26	<u>Kg</u> <b>MAÇÃ FUJI</b> Lisa, sem falhas, altura mínima 06 cm, diâmetro mínimo 06 cm, cor vermelha.	14.790	R\$ 4,18	R\$ _____	Marca: ____
27	<u>Kg</u> <b>MAMÃO FORMOSA</b> Liso, comprimento mínimo 20 cm, sem manchas pretas, cor amarela/laranja.	2.320	R\$ 2,63	R\$ _____	Marca: ____
28	<u>Dúzia</u> <b>OVOS DE GRANJA</b> Tipo vermelho, tamanho grande, inteiros, casca intacta, limpos, validade de 15 dias em lugar seco e arejado e 25 dias conservado em geladeira, acondicionados em caixas apropriadas com o prazo de validade, a data de seleção, o rótulo e as especificações impressos. Produto com inspeção estadual ou federal do Ministério da Agricultura.	6.930	R\$ 5,96	R\$ _____	Marca: ____
29	<u>Unidade</u> <b>PÃO PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE</b> Com no mínimo 50 gramas cada, com validade de 48 horas, com boa aparência, em embalagem plástica e transparente com a data de fabricação e a data de validade impressa, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. Entregue pronto para o consumo.	60.300	R\$ 0,67	R\$ _____	Marca: ____
30	<u>Unidade (embalagem de 400g)</u> <b>PÃO DE LEITE</b> Pão de forma fatiado com 20 gramas cada fatia, com validade mínima de 48 horas, com boa aparência, em embalagem plástica e transparente de 400 gramas com a data de fabricação e a data de validade impressa, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. Entregue pronto para o consumo.	23.630	R\$ 5,60	R\$ _____	Marca: ____
31	<u>Unidade</u>	18.570	R\$ 1,61	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<b>PÃO DE QUEIJO</b> Com no mínimo 50 gramas cada, com validade de 48 horas, com boa aparência, consistência macia, em embalagem plástica e transparente com a data de fabricação e a data de validade impressa, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. Entregue pronto para o consumo.				
32	<u>Unidade</u> <b>PÃO DOCE TIPO MASSINHA</b> Com no mínimo 80 gramas cada, com creme de baunilha e farofa, com validade de 48 horas, com boa aparência, em embalagem plástica e transparente com a data de fabricação e a data de validade impressa, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. Entregue pronto para o consumo.	13.200	R\$ 1,50	R\$ _____	Marca: ____
33	<u>Kg</u> <b>PEPINO</b> Liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	1.080	R\$ 2,37	R\$ _____	Marca: ____
34	<u>Kg</u> <b>PÊRA ARGENTINA</b> Lisa, sem falhas, cor verde brilhante, com altura mínima de 10 cm e diâmetro mínimo de 7 cm.	1.950	R\$ 7,42	R\$ _____	Marca: ____
35	<u>Kg</u> <b>QUEIJO MUSSARELA</b> De 1ª qualidade, fatiado, em embalagem de 1 kg original do produto com as informações nutricionais e o nome e o endereço do fabricante impressos, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, número de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), transportado a frio ≤ 9°C.	1.080	R\$ 24,11	R\$ _____	Marca: ____
36	<u>Kg</u> <b>REPOLHO</b> Limpo, liso, altura mínima 13 cm, diâmetro mínimo 15 cm, cor verde esbranquiçado.	4.400	R\$ 1,62	R\$ _____	Marca: ____
37	<u>Kg</u> <b>SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA</b> Cor avermelhada, natural, inteira, sem grânulos de gordura, acondicionadas em embalagem própria do fabricante, rotulada, a vácuo, resistente, transparente, atóxica, conter registro no	2.920	R\$ 7,46	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	S.I.E. ou S.I.F., informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transportado a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.				
38	<u>Kg</u> <b>TANGERINA POKAN</b> Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140 gramas, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação.	8.300	R\$ 1,26	R\$ _____	Marca: ____
39	<u>Kg</u> <b>TOMATE</b> Limpo, liso, altura mínima 06 cm, diâmetro mínimo 06 cm, cor vermelha levemente esverdeada, de polpa firme.	6.010	R\$ 2,88	R\$ _____	Marca: ____
40	<u>Kg</u> <b>MELANCIA</b> Lisa, sem machucados, diâmetro mínimo de 20 cm, comprimento mínimo de 30 cm, contendo de 08 kg a 10 kg cada unidade.	4.150	R\$ 1,58	R\$ _____	Marca: ____
41	<u>Unidade</u> <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Instantâneo, enriquecido com vitaminas, embalagem de 800 gramas com ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos que contiverem: açúcar cristal, gordura trans e gordura saturada.	2.884	R\$ 13,21	R\$ _____	Marca: ____
42	<u>Unidade (5 kg)</u> <b>AÇÚCAR REFINADO</b> Refinado, embalagem de 5 kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.820	R\$ 13,03	R\$ _____	Marca: ____
43	<u>Unidade</u> <b>AMIDO DE MILHO</b> Embalagem de 500 gramas com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	662	R\$ 4,65	R\$ _____	Marca: ____
44	<u>Unidade (1Kg)</u> <b>ARROZ BRANCO</b>	1.450	R\$ 2,99	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem de 1 kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
45	<u>Unidade (5 kg)</u> <b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito o produto que apresentar grãos com machas escurecidas.	2.137	R\$ 13,47	R\$ _____	Marca: _____
46	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO AMANTEIGADO</b> Sabores variados, 1º qualidade, embalagem de 330 gramas, com protetor interno e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.646	R\$ 4,86	R\$ _____	Marca: _____
47	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> Sabores variados, embalagem de 300 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	5.094	R\$ 3,49	R\$ _____	Marca: _____
48	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO DOCE TIPO DE LEITE</b> 1º qualidade, embalagem de 400 gramas com protetor interno e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	5.358	R\$ 3,84	R\$ _____	Marca: _____
49	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL</b> Embalagem de 400 gramas com protetor interno e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega	4.046	R\$ 3,55	R\$ _____	Marca: _____
50	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO SALGADO CRACKER INTEGRAL</b> De 1º qualidade, embalagem de 400	1.434	R\$ 4,88	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
51	<u>Unidade</u> <b>CAFÉ A VÁCUO PURO EXTRA FORTE</b> Torrado e moído, embalagem de 500 gramas com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	8.206	R\$ 11,00	R\$ _____	Marca: ____
52	<u>Unidade</u> <b>DOCE DE FRUTA CREMOSO</b> Sabores variados. Embalagem de 400 gramas com tampa e lacre de proteção e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.972	R\$ 3,88	R\$ _____	Marca: ____
53	<u>Unidade</u> <b>EXTRATO DE TOMATE</b> Embalagem de 340 gramas, intacta, sem amassaduras, ferrugens ou estufada, em bom estado de conservação, com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3.312	R\$ 3,06	R\$ _____	Marca: ____
54	<u>Unidade</u> <b>FARINHA DE AVEIA</b> 100% aveia, embalagem de 200 gramas com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	662	R\$ 2,78	R\$ _____	Marca: ____
55	<u>Unidade</u> <b>FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL</b> Tipo 1, grupo seca, extra fina, classe branca, não torrada, embalagem de 1kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.496	R\$ 5,38	R\$ _____	Marca: ____
56	<u>Unidade</u> <b>FARINHA FINA DE MILHO OU FUBÁ</b> 100% farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e	358	R\$ 3,08	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	150mcg/100g, respectivamente. Embalagem de 1kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
57	<u>Unidade</u> <b>FARINHA GROSSA DE MILHO OU FUBÁ</b> 100% farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Embalagem de 1kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Não será aceito farinha de milho grossa tipo Biju.	1.666	R\$ 3,11	R\$ _____	Marca: _____
58	<u>Unidade (Embalagem de 5kg)</u> <b>FARINHA DE TRIGO</b> Tipo especial, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Embalagem de 5 kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos de coloração amarelada, fora do padrão para o produto.	1.918	R\$ 12,05	R\$ _____	Marca: _____
59	<u>Unidade</u> <b>FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA</b> Embalagem de 210 gramas com o número de registro no órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), o modo de preparo, os ingredientes, a conservação, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.300	R\$ 6,09	R\$ _____	Marca: _____
60	<u>Unidade</u> <b>FEIJÃO PRETO</b> Tipo 1, não torrado. Embalagem transparente atóxica de 1kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	4.270	R\$ 4,79	R\$ _____	Marca: _____
61	<u>Unidade</u> <b>FERMENTO DE BOLO</b> Em pó químico. Embalagem de 100	1.594	R\$ 2,41	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	gramas com os ingredientes, o modo de conservação, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
62	<u>Unidade</u> <b>FERMENTO DE PÃO</b> Instantâneo. Embalagem de 125 gramas com os ingredientes, o modo de conservação, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	916	R\$ 5,52	R\$ _____	Marca: ____
63	<u>Unidade (Embalagem de 1Kg)</u> <b>GELATINA EM PÓ</b> Sabores variados. Embalagem de 1Kg com o modo de preparo, o rendimento, os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	1.522	R\$ 11,52	R\$ _____	Marca: ____
64	<u>Unidade</u> <b>MACARRÃO TIPO ALFABETO</b> Massa de sêmola com ovos. Embalagem de 500 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	944	R\$ 2,96	R\$ _____	Marca: ____
65	<u>Unidade</u> <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> Massa de sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9). Embalagem de 500 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.818	R\$ 2,61	R\$ _____	Marca: ____
66	<u>Unidade</u> <b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> Massa de sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9). Embalagem de 500 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3.760	R\$ 2,55	R\$ _____	Marca: ____
67	<u>Unidade</u> <b>MARGARINA CREMOSA SEM SAL</b> Mínimo de 65% de lipídios. Sem gordura trans. Embalagem de 500 gramas com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante	4.046	R\$ 4,29	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura $\leq 10^{\circ}\text{C}$ .				
68	<u>Unidade</u> <b>ALETRIA / CABELO DE ANJO / FITILHO</b> Massa de sêmola com ovos. Embalagem de 500 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.310	R\$ 3,57	R\$ _____	Marca: ____
69	<u>Unidade</u> <b>MELADO NATURAL DE CANA</b> Embalagem de 500 gramas, sem defeitos, com a data de fabricação, a validade, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.130	R\$ 6,38	R\$ _____	Marca: ____
70	<u>Unidade</u> <b>MINGAU DE MULTI CEREAIS</b> Cereais: arroz, milho, aveia, etc. Instantâneo. Embalagem de 230 gramas com o número de registro no Ministério da Saúde, o modo de preparo, a composição, a conservação, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.584	R\$ 5,81	R\$ _____	Marca: ____
71	<u>Unidade</u> <b>ÓLEO DE SOJA</b> Vegetal. Comestível. Tipo 1. Sem colesterol. Embalagem de 900 ml com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	4.094	R\$ 4,25	R\$ _____	Marca: ____
72	<u>Unidade</u> <b>SAL REFINADO IODADO</b> Embalagem de 1 kg com a composição, as informações nutricionais, o número de registro no Ministério da Saúde, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.519	R\$ 1,32	R\$ _____	Marca: ____
73	<u>Unidade</u> <b>SUCO DE FRUTAS INTEGRAL NATURAL</b> Sabores diversos. Sem conservantes.	7.420	R\$ 15,75	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Sem adição de açúcar. Sem adição de adoçante. Bebida homogeneizada. Preparada a partir da extração da fruta. Isenta de sujidades. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1,5 litros com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.				
74	<u>Unidade</u> <b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> Embalagem transparente de 900 ml com o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.134	R\$ 1,51	R\$ _____	Marca: _____
75	<u>Unidade</u> <b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIET</b> Instantâneo. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Fonte de vitaminas e minerais. Embalagem de 210g com os ingredientes, as informações nutricionais, o modo de preparo, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Para dietas com ingestão controlada de açúcares. Não deverá conter glúten.	108	R\$ 19,52	R\$ _____	Marca: _____
76	<u>Unidade</u> <b>FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE</b> Com soja. Isento de leite e derivados. Fonte de vitaminas e minerais. Embalagem de 210 gramas com o modo de preparo, os ingredientes, a conservação, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	106	R\$ 18,60	R\$ _____	Marca: _____
77	<u>Unidade</u> <b>ARROZ INTEGRAL</b> Tipo 1. Subproduto parboilizado. Classe longo fino. Fonte de fibras. Embalagem de 1kg com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	112	R\$ 3,98	R\$ _____	Marca: _____
78	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO COOKIE INTEGRAL DIET</b>	236	R\$ 10,00	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Sabores variados. Com ingredientes 100% naturais e integrais. Com alto teor de fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Embalagem de 150g com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
79	<u>Unidade</u> <b>ISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Sabores variados. Com ingredientes 100% naturais e integrais. Isento de glúten. Sem adição de leite e derivados. Com alto teor de fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Embalagem de 150g com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	236	R\$ 11,12	R\$ _____	Marca: _____
80	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> De 1º qualidade. Sem lactose. Isento de proteínas do leite. Embalagem de 400 gramas com protetor interno e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	236	R\$ 5,01	R\$ _____	Marca: _____
81	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL SEM LACTOSE</b> Embalagem de 300 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.495	R\$ 2,32	R\$ _____	Marca: _____
82	<u>Unidade</u> <b>BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> Tipo água e sal. Produto sem lactose. Isento de proteínas do leite. Embalagem de 400 gramas com protetor interno e com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	236	R\$ 4,81	R\$ _____	Marca: _____
83	<u>Unidade</u>	516	R\$ 5,98	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<b>BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> Isento de proteínas do leite. De 1º qualidade. Sabores variados. Embalagem de 350 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.				
84	<u>Unidade</u> <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> Isento de lactose. Fonte de vitaminas e minerais. Embalagem de 350 a 380 gramas com o número de registro no órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), o modo de preparo, os ingredientes, a conservação, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	286	R\$ 24,74	R\$ _____	Marca: ____
85	<u>Unidade</u> <b>MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN</b> Massa alimentícia a base de arroz. Embalagem de 500g com os ingredientes, as informações nutricionais, o modo de preparo, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	225	R\$ 4,27	R\$ _____	Marca: ____
86	<u>Unidade</u> <b>MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO</b> Com farinha de trigo integral como principal ingrediente. Fonte de fibras. Embalagem de 500 gramas com os ingredientes, as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	225	R\$ 3,67	R\$ _____	Marca: ____
87	<u>Unidade</u> <b>ÓLEO DE GIRASSOL</b> Vegetal. Comestível. Tipo 1. Sem colesterol. Embalagem de 900 ml com as informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante impressos. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Produto para alérgicos a soja.	192	R\$ 7,75	R\$ _____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**ATENÇÃO:** O CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, UMA CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO NO S.I.M., S.I.E. E/ OU S.I.F. DO PRODUTO (QUANDO EXIGIDO NO ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS DESTE EDITAL), O PRODUTO ENTREGUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER DESTE MESMO REGISTRO.

<b>Programação das Entregas</b>	<b>Número dos Itens</b>
Produtos de Entrega SEMANAL, solicitados uma vez por semana.	02, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 39. <b>Total:</b> 26 itens.
Produtos de Entrega Quinzenal, Solicitados duas vezes ao mês, em semanas alternadas.	29, 31, 32, 37. <b>Total:</b> 04 itens.
Produtos de Entrega mensal, solicitados uma vez ao mês.	03, 05, 08, 19, 23, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74. <b>Total:</b> 39 itens.
Produtos de Entrega mensal, solicitados uma vez ao mês, entregues diretamente na SEMED e/ou EJA, ambos localizados no Centro do Município.	75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87. <b>Total:</b> 13 itens.
Produtos Reservas. Sujeitos à aquisição somente quando e se necessitar substituir outra cuja sazonalidade ou entrega apresentem problema.	01, 11, 34, 38, 40. <b>Total:</b> 05 itens.

Os itens 02 (dois), 05 (cinco), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 15 (quinze), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 23 (vinte e três), 26 (vinte e seis), 33 (trinta e três), 36 (trinta e seis), 39 (trinta e nove), 44 (quarenta e quatro), 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta), 69 (sessenta e nove) e 73 (setenta e três), serão adquiridos preferencialmente através da Chamada Pública nº 1/2018 que compreende os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, cuja vigência se estenderá até 31/12/2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Portanto, esses itens estão sujeitos a aquisição através do Pregão Presencial mais precisamente no início do ano letivo de 2019, exceto caso ocorra algum problema que impeça o fornecimento dos gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar, sendo neste caso adquiridos através desta licitação ainda neste exercício.

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

---

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO III**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

#### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 93/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 93/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 93/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A aquisição far-se-à de forma parcelada, conforme demanda, com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com a característica de cada item, através de Autorizações Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os locais de entrega, bem como as normas a serem seguidas para a entrega dos gêneros alimentícios, serão aqueles expressos e relacionados no Anexo I - Termo de Referência, apenso a este Contrato.** Os prazos de entrega serão aqueles definidos no Cronograma de Entrega, encaminhado via e-mail por pessoa responsável de cada requisitante, que os despachará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as entregas semanais e quinzenais e de 15 (quinze) dias para as entregas mensais.

4.1.1 PODERÁ SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir de cada entrega realizada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação - Educação Fundamental  
Exercício 2018;  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer  
Exercício 2018;  
Polícia Militar  
Exercício 2018;*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**

CNPJ 83.102.244/0001-02

*Superintendência de Trânsito*

*Exercício 2018;*

*Corpo de Bombeiros Militar*

*Exercício 2018;*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

*Exercício 2018;*

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.

II) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos produtos.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro (a)

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
EMPRESAS  
(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**  
**MINUTA ATA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF-...../2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASP E A EMPRESA...**

O **MUNICÍPIO DE GASP**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 93/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Gêneros Alimentícios* com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 93/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil  
Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental  
Exercício 2018;  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer  
Exercício 2018;  
Polícia Militar  
Exercício 2018;  
Superintendência de Trânsito  
Exercício 2018;  
Corpo de Bombeiros Militar  
Exercício 2018;  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)  
Exercício 2018;*

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A aquisição far-se-à de forma parcelada, conforme demanda, com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com a característica de cada item, através de Autorizações Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os locais de entrega, bem como as normas a serem seguidas para a entrega dos gêneros alimentícios, serão aqueles expressos e relacionados no Anexo I – Termo de Referência, apenso a este Contrato.** Os prazos de entrega serão aqueles definidos no Cronograma de Entrega, encaminhado via e-mail por pessoa responsável de cada requisitante, que os despachará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as entregas semanais e quinzenais e de 15 (quinze) dias para as entregas mensais.

5.1.1 PODERÁ SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

## 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## 7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.

II) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos produtos.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

### **11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **13. VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **14. FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

**Modelo 1**  
**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CRENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

**Modelo 2**  
**Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

**Modelo 4**  
**Declaração de Idoneidade**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal



# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

### Modelo 5

## Declaração de Conhecimento das Condições de Fornecimento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como condição de participação e Habilitação na licitação, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Tomamos conhecimento do Edital e analisamos todas as suas exigências e cláusulas, inclusive dos seus Anexos;
- b) Concordamos com todas as exigências do Edital, em especial quanto a descrição dos produtos a serem fornecidos, prazos de entrega e condições de pagamentos estabelecidos no Edital;
- c) Conhecemos os locais de entrega, bem como as peculiaridades e horários de entrega estabelecidos no edital, tanto que previmos esta logística e contabilizamos este custo no nosso preço final, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por conta das condições de entrega exigidas no Edital e seus Anexos.
- d) Dispomos ou disponibilizaremos caso sejamos vencedores de um item ou mais itens na presente licitação, de veículos regularizados perante os Órgãos Competentes, inclusive sanitários quando a Lei exigir, para providenciar as entregas nos locais estabelecidos pela Administração, dentro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

dos prazos previstos no Edital, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por conta da falta de veículos;

e) Dispomos ou disponibilizaremos caso sejamos vencedores de um item ou mais itens na presente licitação, de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para realizar as entregas dos produtos, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por falta de mão de obra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.